LEI Nº 0631

DISPÕE SOBRE HASTA PÚBLICA DE BENS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado, de acordo com item IV, do artigo 19, da Lei nº 28, de 22 de novembro de 1947, a vender em hasta pública, os veículos motorizados, com as seguintes características:

1 caminhão basculante, marca "Chevrolet", modelo 1951, motor JEA – 806766;
1 caminhão basculante, marca "Chevrolet", modelo 1948, motor GEA – 54313;
1 jeep modelo 1951, motor 3J 101505;
1 caminhão "Chevrolet" modelo 1929, com motor 1928, nº 3310207;

Parágrafo único – Estes veículos, pelo uso prolongado, já não se prestam à eficiência dos serviços municipais;

Art. 2º - Fica igualmente o Sr. Prefeito autorizado a vender, em hasta pública, cerca de 2.000 (dois mil quilos) de sucata de ferro;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 28 de agosto de 1964.

Assina: Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1032, de 06 / 09 / 1964